

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18348, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Colégio Estadual "Culto à Ciência", de Campinas, um cargo de Escriturário — QSE-PP-III — classe "H" —, lotado no Ginásio Estadual "Brasilio Machado" da Capital, que figura como vago.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18349 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre transferência de verba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida da alínea 340, Vestíbulos, para criação da alínea 342, Uniformes e fardamentos, dentro da verba n. 167, — 8.37.3 — material de consumo do orçamento vigente, atribuída à Diretoria do Material, a importância de quinze mil e cem cruzeiros, (Cr\$ 15.100,00).

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18350, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre substituição de Diretores de Grupos Escolares Rurais.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Em seus impedimentos os Diretores de Grupos Escolares Rurais são substituídos:

a) — nas faltas ocasionais, pelo auxiliar, ou se não houver, por um professor primário do estabelecimento;

b) — nos demais impedimentos, pelos mesmos, ou quando convier, por outro diretor de Grupo Escolar Rural, ou, ainda, por professor primário aprovado em concurso para Diretor de Grupo Escolar Rural.

Artigo 2.º — Nos casos de vacância ou de criação de Grupo Escolar Rural, a direção do estabelecimento será exercida nos termos do item "b)" do artigo anterior.

Artigo 3.º — As designações previstas neste Decreto serão feitas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, mediante proposta do Diretor Geral do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18351, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre horário de serviço a vigorar no Aeroporto de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 112, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O expediente do Aeroporto de São Paulo, em todos os dias do ano, sem exceção, terá início às 6 horas, encerrando-se às 24 horas.

§ 1.º — O regime normal de trabalho, para cada funcionário, será de seis horas diárias, com direito a uma folga semanal, que obedecerá a uma escala a critério da Administração daquele Aeroporto.

§ 2.º — O trabalho a cargo da Secção de Meteorologia, que será ininterrupto, obedecerá a uma escala especial a partir das 18 horas, com o plantão de 12 horas e as folgas de 36 horas.

§ 3.º — Não se inclui nesta disposição, exceto quanto à folga, o pessoal considerado operário, que se acha sujeito a oito horas de trabalho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18352, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1948

Abre, na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 142.622,40.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 142.622,40 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) destinado à liquidação de despesas de exercícios anteriores, relacionadas no processo n. 1.518-48, da Superintendência dos Serviços do Café.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os fundos disponíveis do patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1911.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Benedicto Manhães Barreto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, o sr. Miguel Arriquiello, Escriturário classe "I", da PP, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, lotado no Departamento de Investigações.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia, em comissão, a contar de 5 do corrente mês, o Capitão Irineu Guisolphe Castro para exercer a função gratificada de Ajudante de Ordens da Casa Militar do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIAS DE 9 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

Concedendo:

— nos termos do artigo 144, inciso I e artigo 161 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, aos seguintes funcionários lotados neste Departamento:

30 (trinta) dias, a contar de 19 de outubro p. passado, à sra. Edith de Almeida Alves, servente, classe "F", da PS-II, do QSG.

30 (trinta) dias, a contar de 26 de outubro p. passado, à sra. Genny Nemer, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG.

— nos termos do artigo 144, inciso IV, artigo 149, parágrafo único e artigo 167, parágrafos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença em prorrogação para tratamento de saúde em pessoa da família:

30 (trinta) dias, a contar de 12 do corrente, à sra. Thereza da Silva Scharlack, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III do QSG.

DESPACHO DE 8 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

No requerimento de 3 do corrente, em que a sra. Enid Cesar de Oliveira Fernandes, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III do QSG., lotado neste Departamento, solicita licença para tratamento de sua saúde, referente ao período de 18 a 30 de outubro p. passado, exarou o Diretor Geral o seguinte despacho: — Indeferido por falta de amparo legal.

JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATÍSTICA

ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADA, ORDINARIAMENTE, A 18 DE OUTUBRO DE 1948.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e oito, às dezesseis horas, no Salão Nobre, do Departamento Estadual de Estatística, realizou-se, ordinariamente, a nonagésima segunda sessão da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de São Paulo, presidida pelo Dr. Albano Ferreira Costa, Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, e secretariada pela senhora D. Maria Leonor Cardoso Gomes, e presentes os seguintes membros: Dr. Arthur Alcáide Valls, Diretor do Departamento de Educação Física; Dr. Augusto de Lima Pontes, Chefe do Serviço de Estatística, do Departamento de Estradas de Rodagem; Dr. Pedro Bueno, pelo Diretor do Instituto Geográfico e Geológico; Dr. Antonio Carvalho e Silva, Dr. Francisco Rodrigues Alves Filho, Sr. Edgar Machado Sant'Anna, Sr. Raul Dias de Toledo, Prof. João Carlos de Almeida, Diretores de Divisão do Departamento Estadual de Estatística; e ainda os senhores Dr. Affonso P. de Toledo Piza e Dr. Joaquim da Silva Prado, respectivamente Consultor Técnico e Chefe do Serviço de Estatística Policial do mesmo Departamento. — Aberta a sessão, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Secretário procedeu à leitura do expediente de que constavam: — ofício ao Secretário Geral do I. B. G. E. solicitando remessa de publicações editadas por aquela entidade, para serem distribuídas aos senhores membros da J. E. R. E.; ofício da Secretaria da Justiça informando sobre seções de estatística devidamente organizadas existentes naquele setor; telegrama da Junta Central comunicando haver homologado a Resolução número cinquenta e oito da J. E. R. E.; ofício do Diretor da Secretaria Geral do I. B. G. E. remetendo recibo do recolhimento da importância de Cr\$ 11.895,00 referente ao saldo e juros do auxílio concedido no ano de mil novecentos e quarenta e sete; circular da Secretaria Geral do I. B. G. E. recomendando urgente revisão da resolução que trata da aplicação do auxílio no corrente exercício. Esgotada a leitura do expediente, o Dr. Pedro Bueno solicitou do Sr. Presidente permissão para se retirar da sessão. Passando-se à ordem do dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Lima Ponte a fim de que este apresentasse um substitutivo ao anteprojeto de decreto sobre a remodelação do atual quadro da Junta. O Dr. Lima Pontes, desculpando-se pela demora em apresentar aquele projeto ocasionada pelas diversas solicitações e acúmulo de serviço, falou de seu desvanecimento com a interpretação dada pelos senhores membros da Junta confiando-lhe aquela incumbência, e disse de deixar, ante de proceder à leitura do mesmo, expor seu ponto de vista ao organizar o presente substitutivo, ponto de vista esse baseado na descentralização, pela qual sempre se batera. Achava pois, dentro desse espírito, dever a Junta contar em seu quadro com três espécies de membros: — membros efetivos — diretores ou técnicos que chefiem, diretamente, serviços de Estatística; segundo, Consultores; terceiro, Assessores. A seguir, o Sr. Secretário procedeu à leitura do anteprojeto de outoria do Dr. Lima Pontes, terminada a qual solicitou a palavra o Prof. João Carlos de Almeida para perguntar ao autor do substitutivo se o Serviço de Estatística do Departamento de Estradas de Rodagem existe criado por lei, ao que respondeu Dr. Lima Pontes, afirmativamente. Quiz ainda um esclarecimento o Prof. João Carlos de Almeida a respeito de ficarem asseguradas, às três categorias de conselheiros propostas no substitutivo, — membros Efetivos, Consultores e Assessores — iguais prerrogativas. O Sr. Presidente manifestou, então, seu ponto de vista favorável a que todos os senhores conselheiros gozassem das mesmas prerrogativas. E o Dr. Lima Pontes, secundando-o, disse que no artigo quinto do anteprojeto o a apresentado ficaria margem para fixação dos direitos e deveres dos membros da Junta, dentro do regime interno a ser também elaborado. Acrescentou que os membros efetivos, teriam comparecimento obrigatório; aos Consultores seria facultado o não comparecimento; enquanto que os Assessores só compareceriam quando solicitados para tal. Pediu ainda a palavra o Dr. Arthur Alcáide Valls, para dizer que, na sua maneira de entender, os órgãos que possuem serviços de estatística, além de terem seus representantes na Junta, deveriam ficar tecnicamente subordinados ao D. E. E. a fim de que fosse prevista a padronização da divulgação dos dados estatísticos. Solicitou, novamente, a palavra o Prof. João Carlos de Almeida dizendo estar em princípio, de acordo com o substitutivo ora apresentado, de deixar apenas fazer duas propostas: a fosse incluído como membro Efetivo, o Chefe da Subdivisão de Documentação Social da Prefeitura da Capital por pertencer à órbita do Município; segunda, quanto ao